

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
EDITAL**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.128.855/0001-81 por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 PMSC**, para prestação contínua de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva da iluminação pública de todo território do município de São Cristóvão, com reposição de peças, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 04.07.2017 (quatro de julho de dois e dezessete)

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Messias Prado, n. 70, Centro, São Cristóvão/SE

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Decreto Municipal n. 15/2009, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE**
- ANEXO X - PLANILHA ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS**
- ANEXO XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMA**
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**
- ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA**
- ANEXO XIV - PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**
- ANEXO XV - TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação contínua de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva da iluminação pública de todo território do município de São Cristóvão, com reposição de peças, conforme especificação constante do **Anexo I** - Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

2.2. A despesa anual com a execução dos serviços, de que trata o objeto, está estimada em **R\$ 2.646.437,72 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02056 – SEC. MUN. DOS SERV. URB. E DO DES. REGIONAL-SEMSURB.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2121 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO

0100.000 – TESOURO.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto o Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta)**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, mediante certidão expedida pela respectiva **Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. EMITIDA NO ANO EM CURSO 2017 OU declaração de que está enquadrada na condição de de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.**

5.8.1. O documento exigido no item 5.8 deve ser apresentado na fase de “**CRENCIAMENTO**”.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 5.8 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.9.1. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital;

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO N° 14/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO N° 14/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de São Cristóvão/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

7.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global e mensal proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - **Anexo VIII** deste Edital;

7.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o **Anexo IX** deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, **para todos os itens de serviços relacionados** e calculando os respectivos preços parciais e totais, as respectivas planilhas deverão também ser apresentadas em meio magnético na formatação Excel.

7.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado no Orce pela Prefeitura – **Modelo Anexo XIII**;

7.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

7.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Orce

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

7.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o **Anexo X**;

7.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

7.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução referente ao período total contratado e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – **Anexo XI** este Edital.

7.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação – **ORCE** – **Anexo XIV**.

7.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13.

7.2. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

7.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

7.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

7.7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

7.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº. 8.666/93.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Cedula de identidade

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.6 a 8.3.6.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.2.7. Declaração de que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; e que assumirá a responsabilidade de obediência à legislação específica e dos órgãos de controle ambiental; por danos e ônus, que venham a serem associados aos serviços executados decorrentes do Objeto licitado caso seja vencedor da licitação.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.5. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

8.7. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA-Conselho de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa participantes e de seu (s) Responsável (is) Técnicos (s), dentro da validade, comprovante habilitação no ramo de Engenharia Elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA nº 218 29/06/73 e Art. 30, I da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Comprovação da Licitante que possui vínculo, na data da apresentação dos ENVELOPES, com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras / serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

8.2.1. O Gerenciamento do sistema de iluminação pública em cidades, que inclui:

- a) Cadastro Georeferenciado de pontos de iluminação pública e todos seus componentes;
- b) Cadastro Georeferenciado de Municípios e Lotes com integração no sistema de gestão da prefeitura;
- c) Sistema de atendimento de Solicitações (Call Center);
- d) Elaboração de projetos de Melhorias e efficientização;

8.2.2. A prestação de serviços e execução de obras, que inclui:

- a) Ter executado serviços operacionais de gestão, manutenção corretiva e de rotina, bem como a melhoria da eficiência energética contemplando um Parque Instalado de no mínimo 6.000 (seis mil) pontos, no que concerne a sua iluminação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;
- b) Ter executado implantação de poste com altura maior ou igual a 16,00m;
- c) Ter executado instalação de subestação aérea completa com transformador maior ou igual a 30 KVA
- d) Ter executado implantação de iluminação pública utilizando luminárias LED com potência de 200W.
- e) Implantação de quadro de comando.

8.3. COMPROVAÇÃO DE QUE OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DETENTORES DOS ATESTADOS APRESENTADOS, POSSUEM VÍNCULO COM A LICITANTE, ATRAVÉS DE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

- Cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/87;
- No caso de sócios, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor na data de apresentação dos documentos desta licitação;
- Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o Contrato Social;
- Contrato escrito de prestação de serviços; ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso, o licitante se sagre vencedor do certame.

8.4. A comprovação se dará através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante e de seus responsáveis técnicos, pertencentes a seu quadro permanente, comprovada mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho, quando empregado, ou cópia do Contrato Social, quando sócio, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA:

8.5. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ÀS ÁREAS, EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, EM NOME DA LICITANTE.

8.5.1. A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, anterior à data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, visitar, por meio de seu representante, toda a área urbana de São Cristóvão, para verificação das condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessário, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta.

8.5.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, através do cel.; 99973-0486. Os responsáveis técnicos da(s) licitante(s) deverão comparecer à Rua Cel Erondino Prado (Praça da Matriz), Centro, São Cristóvão/SE, após a confirmação da data e horário, de onde sairão com o representante da Secretária Municipal de Serviços Urbanos para realização da mesma.

8.5.3. Ao término da visita, será fornecido ao representante da Licitante o respectivo atestado em impresso próprio, devidamente assinado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento.

8.6. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---------------------------|------------|
| 1 | Engenheiro Eletricista | 1 |
| 2 | Técnico em Eletrotécnica | 1 |
| 3 | Gerente | 1 |
| 4 | Assistente Administrativo | 1 |
| 5 | Eletricista Montador | 5 |
| 6 | Ajudante Motorista | 5 |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

| | | |
|---|----------------------------------|---|
| 7 | Motorista operador caminhão Muck | 1 |
| 8 | Atendente de Call Center | 2 |
| 9 | Equipe temporaria (Cadatramento) | 1 |

8.6.1. Caso a fiscalização do Município, na qualidade de Contratante constate que o profissional da Futura Contratada não tem a qualificação necessária, aquela exigirá o treinamento, reciclagem e/ou substituição da referida mão de obra.

8.7.2. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Futura Contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, comparecendo semanalmente para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários.

8.7. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo VI**, (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

8.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.8.2. Balanço patrimonial do exercício social de 2016, acompanhado de Termo de Abertura e Encerramento, e demonstrações de resultados do último exercício social, já exigíveis; e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

8.8.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio do Índice de Liquidez Geral (LG), que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo VIII**, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço global;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico – **Anexo I** deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. O pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. SERÃO CONSIDERADAS INACEITÁVEIS AS PROPOSTAS QUE

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
- c)** propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.24 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.25 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

9.25.1 – O prazo estabelecido no item 9.25 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.26 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.27. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do pregoeiro;

9.28. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VII** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 12 meses podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário de Serviços Urbanos com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. A medição será feita por peça ou material efetivamente instalado no local determinado pela Contratante, conforme sua unidade de planilha, para ser considerado em condições de ser medido, o material ou peça deverá estar criteriosamente instalada e não deverá apresentar defeitos de fabricação ou ocasionados por manuseio inadequado;

13.1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato e a devida aprovação pela fiscalização, do material instalado quanto ao seu estado geral, sua quantidade e procedência, a qual deverá de fabricante previamente qualificado pela Contratante. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e Débitos Trabalhistas;

13.1.2. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com carga, descarga, transporte, fretes, impostos, manuseio e armazenagem, bem como os custos de equipamentos, mão de obra e encargos sociais necessários a execução das referidas atividades.

13.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador;

14.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Projeto Básico Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

15.4. Caberá ao Secretário de Serviços Urbanos desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do Art. 11, do Decreto Municipal nº 216/2010;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licitacaoscse@gmail.com;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 13 h (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;
- 17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10.** É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de São Cristóvão/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Prefeitura de São Cristóvão/SE reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de São Cristóvão/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

São Cristóvão (SE), 30 de junho de 2017.

MARCELO DO CARMO MATOS
Pregoeiro Oficial PMSC

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
ANEXO I**

PROJETO BÁSICO

OBJETO:

1.1.

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE.

1.2.

ESCRICÃO DOS SERVIÇOS, VALORES DE MÃO DE OBRA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL |
|---------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação contínua de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva da iluminação pública de todo território do município de São Cristóvão, com reposição de peças. | R\$ 220.536,48 |
| VALOR TOTAL MENSAL (R\$) | | R\$ 220.536,48 |
| MESES | | X12 |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | R\$ 2.646.437,72 |

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em face das disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção da Iluminação Pública deste Município de São Cristóvão – SE, para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR 5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados;

2.2. Conforme os dados técnicos estabelecidos pelos fabricantes de lâmpadas, a vida útil média de uma lâmpada é de aproximadamente 16.000 horas, o que corresponde a 44 (quarenta e quatro) meses, levando-se em consideração o período de funcionamento de 360 horas por mês;

2.3. Segundo recomendação da NBR 5101/92, no que preceitua o Item 5.2, a substituição da lâmpada deverá ser procedida quando atingir 70% (setenta por cento) do seu fluxo luminoso, ou seja, quando esta sofrer uma depreciação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de iluminação, o que corresponderá a sua vida útil;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

2.4. Considerando as condições de instalações em via urbana, deverá ser acrescido um percentual de 5% (cinco por cento) para cada 6 (seis) meses de utilização, contabilizando 19% (dezenove por cento) de vida útil a cada 6 (seis) meses, isto indica que quando o ciclo de vida útil atingir o 31º (trigésimo primeiro) mês, contados da data de sua instalação, a lâmpada deverá ser trocada a fim de restabelecer as condições do projeto inicial e garantir qualidade no desempenho do material.

3. OBJETIVO:

3.1. Execução dos serviços comuns para manutenção e novas instalações da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas, equipamentos especializados, e materiais necessários, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas;

3.2. Os materiais serão fornecidos pela Contratada;

3.3. O presente memorial tem por finalidade definir os critérios básicos para execução periódica da manutenção na iluminação pública, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados na rede de distribuição de energia elétrica no **Município de São Cristóvão/SE**. Com objetivo de assegurar condições técnicas econômicas adequadas para o fornecimento e qualidade do serviço;

4. DEFINIÇÃO:

4.1. As Ruas, Vias, Avenidas, Estradas Municipais, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais e Assentamentos do Município de São Cristóvão/SE;

4.2. Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população totalizando até a presente data a quantidade de 8.067 (oito mil e sessenta e sete) pontos de iluminação;

4.3. Os pontos mencionados acima (8.067) referem-se aos pontos já cadastrados junto a Concessionária de Energia Elétrica (ENERGISA), cabendo a contratada proceder o levantamento dos pontos que não estão cadastrados, para fazer a inserção futura para a base de cálculo dos valores a serem pagos mensalmente a contratada;

4.4. Todo e qualquer ponto novo de iluminação pública instalada no município passará a fazer parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção;

4.5. Em locais onde há iluminação especial – com instalação de Pétalas, com lâmpadas e reatores de 400 W e 250 W, como por exemplo: Praças, Jardins Orlas (s) e Parques, os materiais também serão fornecidos pela Contratada, cabendo à prestadora a execução integral, mediante remuneração, conforme escopo do contrato.

5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

5.1. Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que de direito a contratada de pleitear qualquer indenização;

5.2. Analisar o uso de produtos equivalentes aos especificados em memorial descritivo, ou seja, se os materiais empregados de fato na manutenção foram os que a Prefeitura aprovou junto à contratada.

6. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO:

6.1. Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

7. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA:

7.1. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Gerenciamento, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública de São Cristóvão/SE visando atingir os resultados e o desempenho estabelecidos no Contrato e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços;

7.3. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

7.3.1. Mobilização e Desmobilização de Equipamento serão de acordo com o local em que está sendo executados os serviços.

7.3.2. Acondicionamento e Embalagem:

7.3.2.1. Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3.2.2. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

7.3.3. Aquisição de Equipamento e Materiais:

7.3.3.1. Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou da futura Contratada e os demais custos inerentes.

7.3.3.2. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

7.3.4. Testes:

7.3.4.1. Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

7.3.5. Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos:

7.3.5.1. No preço ofertado pela licitante deverão ser considerados os custos indiretos, a sua remuneração, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

7.3.6. Serviços de Melhoramento, Ampliação e Manutenção (ver anexo 3).

7.3.7. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações do MUNICÍPIO estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

7.3.7. Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

- 7.3.7.1. Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município;
- 7.3.7.2. Consulta para projetos elétricos para expansão da iluminação pública em ruas, avenidas e em outros locais definidos pela Administração Pública Municipal de São Cristóvão/SE;
- 7.3.7.3. Consultoria ao MUNICÍPIO para Elaboração do Plano Diretor de Iluminação que realizará:
- 7.3.7.3.1. Fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação;
- 7.3.7.3.2. Contratação de estudos e projetos para expansão e melhoria dos serviços;
- 7.3.7.4. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;
- 7.3.7.5. Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- 7.3.7.6. Atender consultas através de orientações sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informado se a realização dessas modificações é compatível com a premissa de eficiência energética, objeto deste contrato;
- 7.3.7.7. Atender consulta ao MUNICÍPIO no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à Iluminação Pública do Município de São Cristóvão. Estado de Sergipe;
- 7.3.7.8. **Instalação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, no período das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, por meio de atendimento automatizado, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, implantando-o em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato;**
- 7.3.7.9. Acompanhamento e assessoramento do MUNICÍPIO em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de São Cristóvão. Estado de Sergipe;

7.4. GERENCIAMENTO DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA:

7.4.1. A CONTRATADA assumirá junto ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste Sistema através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação Pública, para efeito de supervisão pelo MUNICÍPIO.

7.5. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE IP:

7.5.1. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Projeto Básico através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA;

7.5.1.1. Fornecer um conjunto de equipes de manutenção, equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as normas de segurança vigentes, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que a manutenção

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO, com requisitos mínimos para execução dos serviços;

7.5.1.2. A manutenção será realizada por equipe constituída de 04 (quatro) eletricitistas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino e com treinamento comprovados sobre normas de segurança NR 10 e NR 35, para função, **devendo ser anexado na qualificação técnica do eletricitista**, 04 (quatro) ajudantes de eletricitista com treinamento comprovados sobre normas de segurança NR 10, com categoria “D” conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

7.5.1.3. Os serviços deverão ser realizados; com início às 08 (oito) horas e término às 17 (dezesete) horas de segunda a sexta como também escalas noturnas diárias, sempre visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral;

7.5.1.4. Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência da fiscalização do Município, e o descarte deverá ocorrer semanalmente junto à **Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE em local previamente determinado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente;**

7.5.1.5. Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatórios diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, para controle dos materiais utilizados;

7.5.1.6. Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa;

7.5.1.7. As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio;

7.5.1.8. A empresa contratada faz a poda e entra em contato no primeiro dia útil seguinte para o recolhimento pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE;

7.5.1.9. A fiscalização e georeferenciamento dos pontos de iluminação pública serão executados por viatura tipo 01 (um) carro tipo passeio. Com ar-condicionado, motor (1.0). Deverá estar equipado com porta escadas de fibra extensiva com altura de 12 (doze) metros e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones, seguido sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito **A viatura deverá ter no máximo 02 (dois) anos de utilização além de ser vistoriado pelo setor de transporte da P.M.S.C. e adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato;**

7.5.1.10. A manutenção será executada por viatura tipo 02 (dois) camioneta com carroceria aberta e capacidade mínima de 500 Kg. Deverá estar equipado com porta escadas de fibra extensiva com altura de 12 (doze) metros e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones, seguido sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito. **A viatura deverá ter no máximo 02 (dois) anos de utilização além de ser vistoriado pelo setor de transporte da P.M.S.C. e adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato;**

7.5.1.11. A manutenção será executada por viatura tipo 03 (três) caminhão com carroceria aberta. Deverá estar equipado com braço com dois estágios hidráulicos e isolados para 49kV, com extensão mínima 12 (doze) metros com cesta aérea isolada e removível, com duplo controle de movimentos. Dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

seguido sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito. **A viatura deverá ter no máximo 02 (dois) anos de utilização além de ser vistoriado pelo setor de transporte da P.M.S.C. e adquirido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;**

7.5.1.12. A contratada deverá possuir estrutura composta de 01 (um) caminhão equipado com munck para troca e manutenção da iluminação em postes existentes nas praças, avenidas e demais logradouros públicos que tenham iluminação em postes de altura que deve atingir 16 (dezesesseis) metros de altura, **A viatura deverá ter no máximo 02 (dois) anos de utilização além de ser vistoriado pelo setor de transporte da P.M.S.C. e adquirido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;**

7.5.1.13. Fornecer todo o equipamento, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção, com uma estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

7.5.1.13.1. 01 (uma) viatura tipo 01 (um). Conforme estabelecido no subitem 7.5.1.9. acima, carro tipo passeio. Com ar-condicionado, motor (1.0), Deverá estar equipado com porta escadas de fibra extensiva com altura de 12 (doze) metros e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones, seguido sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito;

7.5.1.13.2. 02 (duas) viatura tipo 01 (um). Conforme estabelecido no subitem 7.5.1.10. acima, Deverá estar equipado com ferramental adequado, materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme norma NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais;

7.5.1.13.3. 02 (duas) viatura tipo 02 (dois). Conforme estabelecido no subitem 7.5.1.11. acima, Deverá estar equipado com ferramental adequado, materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme norma NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais;

7.5.1.13.4. 01 (um) caminhão equipado com munck. Conforme estabelecido no subitem 7.5.1.12. acima, Deverá estar equipado com ferramental adequado, materiais necessários para execução dos serviços;

7.5.1.13.5. Todos os equipamentos, ferramental e material mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada;

7.5.1.13.6. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como. EPI's e EPC's deverão estar em conformidade com a NR 10 e concessionária de energia elétrica local.

7.5.1.13.7. Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF e a logomarca da empresa;

7.5.1.13.8. Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências as de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);

7.5.1.13.9. Apresentar no mês subsequente os comprovantes de pagamento e CND's referente aos recolhimentos dos encargos previstos na Legislação Trabalhista (FGTS, INSS, tais como; salários, gratificações e etc., bem como comprovação de pagamentos do pessoal lotado nos serviços prestados à Contratante, cuja inobservância acarretará na retenção do respectivo pagamento).

7.5.1.13.10. Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do MUNICÍPIO, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

7.5.1.13.11. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;

7.5.1.13.12. Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no subitem 7.3.2.7 acima;

7.5.1.13.13. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;

7.5.1.13.14. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminamento;
- Garantia de disponibilidade do Sistema;
- Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

7.5.1.13.15. Realizar, na manutenção, a substituição dos equipamentos de iluminação pública, durante o período contratual, de acordo com os seguintes quantitativos mínimos: 50% (cinquenta por cento) das lâmpadas; 40% (trinta por cento) dos relés fotoelétricos; 30% (dez por cento) dos reatores;

7.5.1.13.16. Utilizar nas luminárias, graxa especial nas dobradiças das tampas basculantes lubrificadas com óleo, específico para este uso, de alta penetração;

7.5.1.13.17. A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema.

7.5.1.13.18. Esse controle será efetuado a cada 10 (dez) dias úteis, sendo registradas em sistema informatizado especialista de gerenciamento de sistemas de iluminação pública as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Projeto Básico.

7.6. INTERVENÇÕES E CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES:

7.6.1. A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e no Contrato.

7.6.2. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar o MUNICÍPIO, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o MUNICÍPIO deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

7.6.3. A CONTRATADA será a responsável pela desobstrução de interferências que impeçam o desenvolvimento da atividade de manutenção no sistema de IP, quais sejam; fechamento de vias, sinalização horizontal ou vertical, etc.

7.7. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

7.7.1. A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

máximo de 90 dias, deverá ser emitido para o MUNICÍPIO um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada.

7.8. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

7.8.1. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas e base cartográfica;

7.8.2. A CONTRATADA deverá instalar nas dependências do MUNICÍPIO, em local a ser posteriormente definido, terminal de consulta composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades deste Contrato;

7.8.3. A implantação do sistema deverá acontecer em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, em uma base da CONTRATADA, e o terminal de consulta ao Sistema deverá ser instalado no mesmo prazo, contado da definição do local por parte da CONTRATANTE;

7.8.4. O cadastramento detalhado do Sistema de Iluminação Pública a que se refere o subitem 7.9. deste Projeto Básico deverá ser implantado neste sistema informatizado, na medida de sua realização, tendo como referência inicial a base de dados do MUNICÍPIO;

7.8.5. O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir.

7.8.5.1. Cadastro:

7.8.5.1.1. Programa de computador que permita realizar o cadastro em campo e sua transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da Cidade, ruas, transformadores de distribuição e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo.

7.8.5.1.2. A identificação (identidade do ponto):

Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de transformação da rede de distribuição da Concessionária (trafo);

7.8.5.1.3. Relatórios Gerenciais do Sistema:

O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervo). Deverá ter, ainda, flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios que o MUNICÍPIO julgue necessários, sem que isto lhe represente qualquer ônus adicional.

7.8.5.1.4. Gestão e Controle de Energia Elétrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da Cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro ou logradouro do MUNICÍPIO.

7.8.5.1.5. Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema:

O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística.

Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema “*call-center*” com ligação gratuita pelo usuário, bem como interface para consultas e reclamações via internet.

7.8.5.1.6. O sistema informatizado (software) de gerenciamento do parque de iluminação pública deverá atender no mínimo 12 das seguintes características e funcionalidades abaixo:

| ÍTEM | CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES |
|------|--|
| 1 | Possuir proteção da base de dados visando protege-la de eventuais erros cometidos pelos operadores do sistema. |
| 2 | Permitir o controle dos níveis de acesso ao mesmo. |
| 3 | Permitir monitoramento dos prazos de atendimento das reclamações por tipo de defeito. |
| 4 | Permitir que o cadastro patrimonial identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros públicos. |
| 5 | Possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços de manutenção em suas diversas fases. |
| 6 | Permitir que os pontos de luz cadastrados sejam visualizados em mapas digitalizados e vetorizados. |
| 7 | Permitir o acompanhamento estatístico da vida útil dos componentes do parque de iluminação pública, permitindo fazer a previsão de suprimentos necessários à manutenção futura. |
| 8 | Possuir mecanismos de gestão de prioridades para execução de ordens de serviços. |
| 9 | Possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas. |
| 10 | Definir os roteiros de inspeção do parque de IP. |
| 11 | Permitir o estabelecimento de rotinas aleatórias de auditoria de processos. |
| 12 | Permitir verificar e imprimir o consumo de energia do parque de iluminação pública |
| 13 | Permitir verificar e imprimir os indicadores estatísticos das solicitações de manutenção de IP. |
| 14 | Permita ser customizado para a Administração, irrestritamente, com desenvolvimento de novas ferramentas e funcionalidades, conforme as necessidades específicas da Prefeitura. |
| 15 | Permita operação em ambiente web (internet) com acesso às informações gerenciais. |
| 16 | Permita análise estatística em base cartográfica georreferenciado por tipo e potência de lâmpada. |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

7.8.5.1.7. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe, ao seu critério, poderá exigir a devida comprovação de atendimento às características e funcionalidades do software a ser disponibilizado, mediante a demonstração do sistema a ser providenciado pela vencedora, através da apresentação das características e facilidades indicadas.

7.9. INVENTARIAR E CADASTRAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

7.9.1. Deverá a CONTRATADA consolidar, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o inventário e cadastramento de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especialista para Sistemas de Iluminação Pública da CONTRATADA. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

7.9.2. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

- 7.9.2.1. Bairro;
- 7.9.2.2. Número do Logradouro;
- 7.9.2.3. Nome do Logradouro;
- 7.9.2.4. Comprimento do braço;
- 7.9.2.5. Número do ponto luminoso;
- 7.9.2.6. Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);
- 7.9.2.7. Transformador (código, número de fases e potência);
- 7.9.2.8. Tipo da luminária;
- 7.9.2.9. Lâmpada (tipo e potência);
- 7.9.2.10. Características do reator associado;
- 7.9.2.11. Características dos acessórios do ponto luminoso.

7.9.3. A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela CONTRATADA com a implantação de placa numerada de identificação em cada local - poste, base ou parede - onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

7.9.4. A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões de 140 X 50 X 1,0 mm de espessura e os dígitos da numeração com 21 x 14 mm. (altura x largura). A numeração deve ser impressa em adesivo de vinil em PVC polimérico calandrado cor preta, de espessura 80 microns, com garantia de durabilidade superior a 8 anos. A sua fixação deve ser feita nos braços das luminárias através de abraçadeiras plásticas em nylon poliamida 6,6 autos travante cor preta, resistente à ação de raios ultravioleta, com durabilidade superior a 8 anos nesta aplicação ao ar livre. Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de cintas de aço inoxidável de 3/8" de largura x 0,5 mm de espessura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

7.9.5. A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 80 X 20 X 0,5 mm de espessura e os dígitos da numeração com 5 mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio em furos executados no corpo do poste.

7.9.6. A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e das atividades concernentes quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública executado como disposto neste item do Projeto Básico será calculado, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município de São Cristóvão. Estado de Sergipe, no mês de referência da medição. Fica definido como “ponto luminoso” a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, obedecendo aos quantitativos mínimos estimados pela administração em conformidade com a Planilha de Garantia de Funcionamento do Sistema de IP.

7.9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar (01) uma equipe temporária para esse período do levantamento cadastral dos pontos de iluminação pública, equipe essa composta por 01 (um) eletricitista montador, 01 (um) ajudante motorista.

8. SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO:

8.1. Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos ao melhoramento e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

8.1.1. Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"), precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários propostos pela CONTRATADA e segundo Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos (Anexos deste Projeto Básico).

8.1.2. O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados.

8.1.3. Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, o MUNICÍPIO formalizará a autorização para início da execução das obras.

8.1.4. O projeto será objeto de análise e passível de veto pelo MUNICÍPIO, para o que será franqueado acesso à Fiscalização, e deverá observar as normas urbanísticas e ambientais determinadas pelos órgãos competentes. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só sua, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade estabelecidos neste Projeto Básico.

8.2. O projeto deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:

8.2.1. Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

- 8.2.2. Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
- 8.2.3. Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
- 8.2.4. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
- 8.2.5. Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública.

8.3. É direito do MUNICÍPIO recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas neste Projeto Básico, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato.

8.4. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo MUNICÍPIO, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo ao MUNICÍPIO promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o MUNICÍPIO poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA, conforme as disposições constantes no subitem 9.1.1 deste Projeto Básico.

8.5. Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização do MUNICÍPIO, as medições dos índices de *iluminamento médio* e *uniformidade média/mínima da iluminação*, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.

8.6. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de *iluminamento médio* e *uniformidade média/mínima da iluminação*, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

8.7. ABALROAMENTO DE POSTES:

- 8.7.1. A CONTRATADA apresentará orçamento ao Município para realização, após a devida aprovação, de obras de recuperação de instalações do sistema de iluminação pública afetadas por abalroamento de postes ou vandalismo, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- 8.7.2. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita à aprovação do MUNICÍPIO;
- 8.7.3. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização do MUNICÍPIO o croqui do local do abalroamento ou da ação de vândalos, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados;
- 8.7.4. O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários propostos pela CONTRATADA e segundo Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos (Anexos deste Projeto Básico);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

8.7.5. O preço final de cada substituição de poste abalroado e/ou da ação de vandalismo será obtido pelo valor da planilha do respectivo empreendimento da proposta da CONTRATADA.

9. OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

9.1. Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CONTRATADA executará.

9.1.1. Serviços de Engenharia: A CONTRATADA executará, a pedido e a critério do MUNICÍPIO, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica, bem como operações de fiscalização de obras. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do MUNICÍPIO.

9.1.2. Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública: Caberá à CONTRATADA elaborar o Plano de Desenvolvimento de Iluminação Pública do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, em um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço:

9.1.2.1. Define-se Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública o documento de planejamento urbanístico e programação de investimentos do sistema urbano de iluminação pública do MUNICÍPIO, que congrega as diretrizes e normas destinadas a orientar as atividades de manutenção, melhoramento e expansão do sistema, devendo atender às exigências requeridas em projeto específico;

9.1.2.2. O Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública deverá contemplar o diagnóstico das características da iluminação pública urbana do MUNICÍPIO (Análise da Situação) e uma Proposta de Reordenação Luminotécnica e Valorização dos Monumentos da cidade através da luz;

9.1.2.3. A Análise da Situação compreenderá a “Análise Urbanística” e a “Análise do Sistema de Iluminação Existente”;

9.1.2.4. A Proposta de Reordenação compreenderá a definição de todos os elementos quantitativos e qualitativos do projeto, necessários para traduzir numa linguagem luminotécnica às escolhas de ordem conceitual e estética definidas.

9.1.2.5. Deverá constar no Plano de Desenvolvimento de Iluminação Pública uma planilha com programação de investimentos plurianual com definição de etapas e recursos necessários para um horizonte de cinco anos;

9.1.2.6. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários propostos pela CONTRATADA e segundo Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos (Anexos deste Projeto Básico);

9.2. Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa:

9.2.1. A CONTRATADA executará a pedido e a critério do MUNICÍPIO, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

9.2.1.1. Os serviços deverão observar as indicações do Plano de Iluminação Urbana e contemplar planos de luz (realce), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica;

9.2.1.1. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e, eventualmente, aprovados pelo MUNICÍPIO;

9.2.1.1. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários propostos pela CONTRATADA e Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos (Anexos deste Projeto Básico);

9.2.1.1. O preço final de cada serviço será obtido pela somatória dos valores da tabela citada no subitem anterior.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

10.1. Critério da qualidade do serviço

Esse critério comporta três aspectos principais:

- A Qualidade da Manutenção;
- A Qualidade da Continuidade da Iluminação;
- A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

10.1.1. Qualidade da manutenção:

10.1.1.1 .A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada;

10.1.1.2. A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização do MUNICÍPIO, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acesas;

10.1.1.3. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

10.1.1.4. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;
- Número máximo de luminárias defeituosas: 5% do total da amostra;
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 3% do total da amostra.

10.2.1. Qualidade da continuidade da iluminação:

10.2.1.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

10.2.1.2. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização do MUNICÍPIO em conjunto (s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado (s) em bairros ou áreas definidas pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme índices estabelecidos neste Projeto Básico;

10.2.1.3. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

10.2.1.4. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados a noite simultaneamente: 3% do total da amostra.

10.3.1. Qualidade da intervenção na rede de iluminação

A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

10.3.1.1. Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona o MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

10.3.1.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

10.3.1.3. Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

10.3.1.4. A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

- Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 80% das reclamações em até 24 horas no primeiro ano e 90% nos anos subsequentes.
- Tempo de atendimento a reclamação de um ou dois pontos luminosos apagados num logradouro: 80% das reclamações em até 72 horas no primeiro ano, e 90% nos anos subsequentes.

10.3.1.5. Em quaisquer dos casos estabelecidos nos 10.3.1. e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

10.3.1.6. Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste Projeto Básico.

11. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

11.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA-Conselho de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa participantes e de seu (s) Responsável (is) Técnicos (s), dentro da validade, comprovante habilitação no ramo de Engenharia Elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA nº 218 29/06/73.

11.2. Comprovação da Licitante que possui vínculo, na data da apresentação dos ENVELOPES, com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras / serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

I) O Gerenciamento do sistema de iluminação pública em cidades, que inclui:

- a) Cadastro Georeferenciado de pontos de iluminação pública e todos seus componentes; [1]
[SÉP]
- a) Cadastro Georeferenciado de Municípios e Lotes com integração no sistema de gestão da prefeitura;
- b) Sistema de atendimento de Solicitações (Call Center);
- c) Elaboração de projetos de Melhorias e efficientização; [1]
[SÉP]

II) A prestação de serviços e execução de obras, que inclui:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

- a) Ter executado serviços operacionais de gestão, manutenção corretiva e de rotina, bem como a melhoria da eficiência energética contemplando um Parque Instalado de no mínimo 6.000 (seis mil) pontos, no que concerne a sua iluminação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;
- b) Ter executado implantação de poste com altura maior ou igual a 16,00m;
- c) Ter executado instalação de subestação aérea completa com transformador maior ou igual a 30 KVA
- d) Ter executado implantação de iluminação pública utilizando luminárias LED com potência de 200W.
- e) Implantação de quadro de comando.

11.3. COMPROVAÇÃO DE QUE OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DETENTORES DOS ATESTADOS APRESENTADOS, POSSUEM VÍNCULO COM A LICITANTE, ATRAVÉS DE:

- e) Cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/87;
- f) No caso de sócios, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor na data de apresentação dos documentos desta licitação;
- g) Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o Contrato Social;

11.6. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ÀS ÁREAS, EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, EM NOME DA LICITANTE.

11.6.1. A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, anterior à data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, visitar, por meio de seu representante, toda a área urbana de São Cristóvão, para verificação das condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessário, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta.

11.6.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, através do cel.; 99973-0486. Os responsáveis técnicos da(s) licitante(s) deverão comparecer à Rua Cel Erondino Prado (Praça da Matriz), Centro, São Cristóvão/SE, após a confirmação da data e horário, de onde sairão com o representante da Secretária Municipal de Serviços Urbanos para realização da mesma.

11.6.3. Ao término da visita, será fornecido ao representante da Licitante o respectivo atestado em impresso próprio, devidamente assinado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento.

11.7. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|-------------|------------------------|-------------------|
| 1 | Engenheiro Eletricista | 1 |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

| | | |
|---|----------------------------------|---|
| 2 | Técnico em Eletrotécnica | 1 |
| 3 | Gerente | 1 |
| 4 | Assistente Administrativo | 1 |
| 5 | Eletricista Montador | 4 |
| 6 | Ajudante Motorista | 4 |
| 7 | Motorista operador caminhão Muck | 1 |
| 8 | Atendente de Call Center | 2 |

11.7.1. Caso a fiscalização do Município, na qualidade de Contratante constate que o profissional da Futura Contratada não tem a qualificação necessária, aquela exigirá o treinamento, reciclagem e/ou substituição da referida mão de obra.

11.7.2. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Futura Contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, comparecendo semanalmente para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários.

12. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município:

12.1. Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 10.1.1.4. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

12.2. Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 10.1.1.4. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

12.3. Pelo não atendimento a três itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 10.1.1.4. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 80 (oitenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

12.4. Pelo não atendimento ao item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-tem 10.1.1.4. sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

12.5. Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 10.3.1. relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 5 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

13. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

13.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

13.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- Número de pontos luminosos;
- Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;

13.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema no início das atividades de operação e manutenção a que se refere o subitem 7.5. assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.

13.2.1. Após o inventário e cadastramento realizado conforme item 7.9. deste Projeto Básico, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, assinado pelas partes contratantes.

13.3. Novas instalações executadas pela CONTRATADA: É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos definidos no Contrato e neste Projeto Básico.

13.3.1. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

13.3.2. O Termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

14.1. Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório do registro das panes, informando:

- Data e a hora do pedido de intervenção;
- Nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- Endereço, rua e número da pane;
- Data e a hora da realização do conserto.

14.2. Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

14.3. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor ao MUNICÍPIO um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para a sua implantação.

14.4. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Contrato.

14.5. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

14.6. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

14.7. Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico.

14.8. Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, no Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos contratuais.

14.9. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

14.10. A licitante vencedora do certame se compromete a contratar 70% dos profissionais, oriundos do Município de São Cristóvão/SE.

14.11 A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas um veículo leve com ar condicionado, motorização 1.0 com no máximo 2 anos de fabricação para utilização das equipes de fiscalização do município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

14.12. Os veículos utilizados pela contratada deverão ser emplacados obrigatoriamente no Município de São Cristóvão/SE

14.13. A contratada deverá instalar-se no Município de São Cristóvão/SE, inclusive com a implantação de almoxarifado central para a guarda de estoque de material.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública de São Cristóvão/SE, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

15.3. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

15.4. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

15.5. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

15.6. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar a CONTRATADA.

15.7. Informar a CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

16. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual - pontuado por obrigação de resultado, o MUNICÍPIO empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade.

16.1. TERRITÓRIO DE APLICAÇÃO - O PRESENTE CONTRATO APLICA-SE A:

- Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de São Cristóvão/SE, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato, de acordo com as determinações do MUNICÍPIO.
- Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

16.2. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - SEM PREJUÍZO AO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, APÓS 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO A CONTRATADA INDICARÁ, POR ESCRITO, A PESSOA FÍSICA QUE A REPRESENTARÁ, COMPROMETENDO-SE A UMA COMUNICAÇÃO IMEDIATA NO CASO DE SUA POSTERIOR SUBSTITUIÇÃO.

16.3. CONVOCAÇÃO DA CONTRATADA - A CONTRATADA OU SEU REPRESENTANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO TERÁ OBRIGAÇÃO DE ESTAR PRESENTE NOS ESCRITÓRIOS DO MUNICÍPIO OU EM CAMPO, SEMPRE QUE CONVOCADO, CADA VEZ QUE ISSO SEJA NECESSÁRIO.

16.4. EXCLUSIVIDADE – O MUNICÍPIO DIRECIONARÁ À CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE LHE SEJAM DEMANDADOS E QUE ESTEJAM INSERIDOS NO ESCOPO DO PRESENTE CONTRATO, PROPICIANDO-LHE, DESTARTE, EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

16.4.1. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização indevida por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do Contrato.

16.4.2. O MUNICÍPIO propiciará à CONTRATADA o direito de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do MUNICÍPIO.

17. DIREITOS DE CONTROLE

17.1. DIREITOS DE CONTROLE DA CONTRATADA

17.1.1. A CONTRATADA possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere às seguintes operações:

- Projetos em execução,
- Acesso às obras, conforme autorização expressa do MUNICÍPIO.

17.1.2. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 8 (oito) dias.

17.2. DIREITOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

17.2.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o Município exercerá um direito de controle desses resultados.

17.2.2. A CONTRATADA colocará à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

- Acesso em tempo real ao sistema de gerenciamento da iluminação pública - por intermédio de terminal de consulta instalado pela CONTRATADA nas instalações do MUNICÍPIO, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades do Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.
- "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da operação do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.
- Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato.

18. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES:

18.1. Ao final de 12 (doze) meses de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere;

18.2. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato;

18.3 O relatório de atividades incluirá também:

- Uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação;
- Os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

19. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO:

19.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

20. DO PRAZO:

20.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

21. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

21.1. REQUISITOS GERAIS:

21.1.1. Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local;

21.1.2. Os materiais da Contratada deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

21.1.3. A análise, a critério da contratante, poderá ser dispensada;

21.1.4. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar ao Município em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

21.2. RETOMADA DOS ESTOQUES

21.2.1. No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda do MUNICÍPIO contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

22. DAS GARANTIAS CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

22.1. A LICITANTE INTERESSA EM PARTICIPAR DEVERÁ EM QUE EXPRESSE A SUA OPÇÃO DE MODALIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, EM VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO A SER FIRMADO, DENTRE AQUELAS ADIANTE RELACIONADAS:

- 1) Carta Fiança bancaria.

22.2. A CONTRATADA COMPROMETER-SE-Á A DAR TOTAL GARANTIA QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS, BEM COMO EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, E TOTALMENTE ÀS SUAS EXPENSAS DE QUALQUER SERVIÇO ENTREGUE COMPROVADAMENTE ADULTERADO, PORTANTO, FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE OBRIGATÓRIOS, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

23. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

23.1. PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO OS INTERESSADOS QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

23.2. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE QUALQUER FASE DESTES PROCESSO LICITATÓRIO OS INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

23.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

23.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública;

23.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

23.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidado;

23.2.5. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

23.2.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

24. QUALIFICAÇÃO

24.1. A licitante deverá apresentar à documentação pertinente a habilitação, conforme Edital, elaborado pelo setor de licitação, baseada na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A licitação será na modalidade pregão, sob a forma presencial, porquanto, se aplica nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002, conforme Súmula TCU nº 257/2010 do Tribunal de Contas da União.

26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1 OS PAGAMENTOS SERÃO PERIÓDICOS, REALIZADOS CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VERIFICADA ATRAVÉS DE MEDIÇÕES.

26.2. A CONTRATADA APRESENTARÁ O (S) VALOR (ES) DO (S) SERVIÇO (S) EXECUTADO (S) A PREÇO (S) UNITÁRIO (S) DO CONTRATO E RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A SUA REALIZAÇÃO.

26.3. A CONTRATADA APRESENTARÁ NOTA FISCAL FATURA CORRESPONDENTE AO (S) VALOR (ES) DO (S) SERVIÇO (S) EXECUTADO (S) A PREÇO (S) UNITÁRIO (S) DO CONTRATO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA MEDIÇÃO PELO CONTRATANTE.

26.3. OS PAGAMENTOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS SERÃO PAGOS ATÉ O 15º (DECIMO QUINTO) DIA CORRIDO DO MÊS SUBSEQUENTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESDE QUE O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS SEJA HOMOLOGADO PELO CONTRATANTE.

26.4. QUANDO INADIMPLENTE, O PAGAMENTO SERÁ MONETARIAMENTE ATUALIZADO, A PARTIR DO DIA DE SEU VENCIMENTO E ATÉ O DE SUA LIQUIDAÇÃO, SEGUNDO OS MESMOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO CONTRATANTE, VIGENTE NA DATA DE SEU PAGAMENTO.

26.5. PARA RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS A CONTRATADA, TERÁ QUE APRESENTAR JUNTO A NOTA FISCAL, CÓPIA DA GUIA DE PAGAMENTO DO FGTS RELATIVA AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUARAM NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

26.6. DOS PAGAMENTOS REALIZADOS, SERÃO RETIDOS NA FONTE O INSS, O IR (IMPOSTO DE RENDA), E O ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA).

27. DO VALOR

27.1. O valor máximo do contrato que o Município de São Cristóvão pagará pelo serviço executado será de R\$ 2.646.437,72 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), deverá está incluído neste valor o deslocamento e mão de obra de todo pessoal necessário à execução dos serviços, encargos, impostos, materiais e equipamentos, e demais despesas necessárias.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

28. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

São Anexos deste Projeto Básico:

ANEXO 1 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CASO SEJA NECESSÁRIO.

ANEXO 2 – QUANTITATIVO DE PONTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO 3 – SERVIÇOS DE MELHORAMENTO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Bruno da Hora Passos
Assessor Técnico Administrativo - SEMSURB
Engenheiro Eletricista
CREA-SE 271065373-7

Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
ANEXO 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CASO SEJA NECESSÁRIO:

| PARA CADA VEÍCULO | | * |
|--|----|---|
| ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" | 1 | A |
| ALICATE DE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS, PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO | 1 | A |
| ALICATE VOLT-AMPERIMETRO DIGITAL 600VCC/CA, 150A | 1 | A |
| ALICATE DESCASCADOR, 9" | 1 | A |
| ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, 10" A 12", COM LÂMINA | 1 | A |
| CARRETILO P/ ELEVAÇÃO DE MATERIAIS, COM DISPOSITIVO P/ ENGATE E DESENGATE | 1 | A |
| CORDA DE NYLON, 16MM | 50 | A |
| ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 8,4M, 30 DEGRAUS | 1 | A |
| ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 9,9M, 36 DEGRAUS | 1 | A |
| ESTICADOR PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, 16 A 35MM ² MORDENTE, | 1 | A |
| EXTRATOR DE CONECTOR CUNHA SIMÉTRICO | 1 | A |
| GUINCHO TIFOR, PORTATIL, COM CATRACA, PARA ARRASTE ATÉ 2 TONELADAS | 1 | A |
| LANTERNA MANUAL DE LED, COM CARREGADOR VEICULAR E PARA TOMADA | 1 | A |
| LUXIMETRO DIGITAL, DISPLAY DE LCD, CIRCUITO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO | 1 | A |
| MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL | 1 | A |
| MARRETA OITAVADA, 500G, COM CABO DE FIBRA DE VIDRO | 1 | A |
| SACOLA DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS | 1 | A |
| TALHADEIRA AÇO 250X20MM | 1 | A |
| TESOURÃO PARA CORTAR CABOS DE COBRE OU ALUMINIO ATÉ 240MM ² | 1 | A |
| TRENA ANALÓGICA, MEDIÇÃO POR RODA | 1 | A |
| *A = DURAÇÃO 24 MESES | | |
| *B = DURAÇÃO 6 MESES | | |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

ANEXO 2

| PARA CADA ELETRICISTA | | * |
|--|---|----------|
| ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2" | 1 | A |
| ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V | 1 | B |
| BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS | 1 | A |
| BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES) | 2 | B |
| CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 120MM | 1 | B |
| CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA | 1 | A |
| CAPA DE CHUVA COM CAPUZ | 1 | B |
| CHAVE INGLESA 10", AJUSTÁVEL | 1 | A |
| CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR-10 | 1 | A |
| ESTILETE 18MM | 1 | B |
| JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM | 1 | A |
| JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1" | 1 | A |
| JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8" | 1 | B |
| ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA | 1 | B |
| SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES) | 1 | B |
| BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DE BORRACHA | 2 | A |
| LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR) | 1 | A |
| LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR) | 1 | A |
| UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10 | 2 | B |
| *A = DURAÇÃO 24 MESES | | |
| *B = DURAÇÃO 6 MESES | | |



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
QUANTITATIVO DE PONTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE LAMPADAS |
|-----------------------------|-------------------------------|
| FLUORESCENTE70 | 1 |
| INCANDESCENTE100 | 5 |
| INCANDESCENTE150 | 19 |
| MISTA160 | 25 |
| MISTA250 | 6 |
| VAPOR DE MERCÚRIO125 | 2 |
| VAPOR DE MERCÚRIO250 | 1 |
| VAPOR DE MERCÚRIO400 | 5 |
| VAPOR DE MERCÚRIO80 | 9 |
| VAPOR DE SÓDIO150 | 318 |
| VAPOR DE SÓDIO250 | 382 |
| VAPOR DE SÓDIO400 | 732 |
| VAPOR DE SÓDIO70 | 6562 |
| TOTAL | 8067 |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

| PARA CADA ELETRICISTA | | * |
|---|---|----------|
| ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2" | 1 | A |
| ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V | 1 | B |
| BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS | 1 | A |
| BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES) | 2 | B |
| CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 120MM | 1 | B |
| CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA | 1 | A |
| CAPA DE CHUVA COM CAPUZ | 1 | B |
| CHAVE INGLESA 10", AJUSTÁVEL | 1 | A |
| CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR-10 | 1 | A |
| ESTILETE 18MM | 1 | B |
| JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM | 1 | A |
| JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1" | 1 | A |
| JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8" | 1 | B |
| ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA | 1 | B |
| SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES) | 1 | B |
| BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DE BORRACHA | 2 | A |
| LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR) | 1 | A |
| LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR) | 1 | A |
| UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10 | 2 | B |
| *A = DURAÇÃO 24 MESES | | |
| *B = DURAÇÃO 6 MESES | | |

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
ANEXO 3**

SERVIÇOS DE MELHORAMENTO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO.

1. Instalação ou substituição de ponto de Iluminação Pública em braços de 1000mm:

- a) 70W vapor de sódio, fechada
- b) 70W vapor metálico, fechada
- c) 70W vapor de sódio, aberta

Instalação de braço de 1000mm, luminária, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de até 12 metros (úteis), havendo a substituição do material se necessário.

2. Instalação ou substituição de ponto de Iluminação Pública em Braços de 2000 ou 3000mm:

- a) 150W vapor de sódio
- b) 250W vapor de sódio
- c) 400W vapor de sódio
- d) 150W vapor metálico
- e) 250W vapor metálico
- f) 400W vapor metálico

Instalação de um braço de 2.000 ou 3.000mm, luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de até 12 metros (úteis), havendo a substituição do material se necessário.

3. Instalação ou substituição de ponto de Iluminação Pública em topo de poste de até 16m:

- a) 150W vapor de sódio
- b) 250W vapor de sódio
- c) 400W vapor de sódio
- d) 250W vapor metálico
- e) 400W vapor metálico

Instalação de suporte metálico, luminária tipo pétala fechada, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de até 16 metros (úteis), havendo a substituição do material se necessário.

4. Instalação ou substituição de ponto de Iluminação Pública em poste metálico cilíndrico curvo até 12m:

- a) 150W vapor de sódio
- b) 250W vapor de sódio
- c) 400W vapor de sódio
- d) 150W vapor metálico
- e) 250W vapor metálico
- f) 400W vapor metálico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Instalação de suporte adaptador para poste cilíndrico curvo, luminária fechada tipo pétala, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de até 12 metros (úteis), havendo a substituição do material se necessário, havendo a substituição do material se necessário.

5. Instalação ou substituição de refletor em poste de até 16m:

- a) 150W vapor de sódio
- b) 250W vapor de sódio
- c) 400W vapor de sódio
- d) 150W vapor metálico
- e) 250W vapor metálico
- f) 400W vapor metálico
- g) 1000W vapor metálico

Instalação de suporte metálico, refletor fechado, relé, reator, lâmpada, fiação e conexões em poste de até 16 metros (úteis), havendo a substituição do material se necessário.

6. Instalação ou substituição de metro de cabo tripolar para Iluminação Pública, em eletroduto, poste ou braço de IP:

- a) Cobre # 2,5 mm²
- b) Cobre # 4 mm²

7. Instalação de haste de terra:

Instalação de haste de terra tipo Copperweld, Ø 5/8" x 3,00m próximo à base de poste, incluindo conexões e recomposição de pisos e terrenos.

8. Instalação ou substituição de metro de eletro duto de PVC embutido no piso:

- a) 3/4"
- b) 1"
- c) 1 1/2"
- d) 2"
- e) 3"
- f) 4"

Instalação de eletroduto de PVC embutido no piso, incluindo luvas, conexões e obras civis para recomposição do mesmo. Havendo a substituição do material se necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

9. Instalação ou substituição de metro de ferro galvanizado tipo pesado aparente:

- a) 3/4"
- b) 1"
- c) 1 1/2"
- d) 2"
- e) 3"
- f) 4"

Instalação de eletroduto de ferro galvanizado aparente incluindo luva, abraçadeiras, suportes para fixações, caixas de passagem e condutores. Havendo a substituição do material se necessário.

10. Disponibilidade de turma leve por hora:

Disponibilidade, para execução de serviços de instalação do sistema de iluminação pública, de 01 turma leve composta de 02 homens e 01 veículo tipo Camioneta com capacidade de 500Kg, equipada com porta-escada e ferramental adequado às atividades de manutenção, no período de 1h.

11. Disponibilidade de turma pesada por hora:

Disponibilidade, para execução de serviços de instalação do sistema de iluminação pública, de 01 turma pesada composta de 05 homens e 01 veículo tipo Caminhão D-60 ou similar, equipado com escada hidráulica e ferramental adequado às atividades de manutenção, no período de 1h.

12. Disponibilidade de caminhão Munck, com ajudantes:

Disponibilidade, para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, de um caminhão Munck, com capacidade de 3500kg e dois ajudantes para transporte, carga e descarga de equipamentos de IP. Havendo a substituição do material se necessário.

13. Instalação ou substituição de quadro de comando e proteção:

- a) Composto de um disjuntor geral de até 100A, e até dois disjuntores e dois contadores tripolares de saída, de até 100A
- b) Composto de um disjuntor geral de até 100A, e até quatro disjuntores e quatro contadores tripolares de saída, de até 100^a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

c) Composto de um disjuntor geral maior que 100 e até 200A, e até seis disjuntores e seis contadores tripolares de saída, de até 100A.

d) Composto de um disjuntor geral maior que 200 e até 400A, e até oito disjuntores e oito contadores tripolares de saída, de até 100A.

Instalação de quadro de comando e proteção em chapa de alumínio, com grade de proteção conforme padrão PREFEITURA, incluindo o fornecimento e instalação de disjuntores, contadores e demais elementos de comando necessários. Havendo a substituição do material se necessário.

14. Instalação ou substituição de conectores em rede aérea:

- a) Isolada
- b) Não isolada

Instalação de conector tipo cunha, parafuso fendido ou perfuração em rede aérea. Havendo a substituição do material se necessário.

15. Instalação ou substituição de disjuntores termomagnéticos:

- a) Até 50A, bipolar 10kA
- b) Até 50A, tripolar, 10kA
- c) De 60 a 100A, bipolar, 10kA
- d) De 60 a 100A, tripolar, 10kA
- e) Acima de 100 e até 200A, tripolar, 20kA
- f) Acima de 200 a 400A, tripolar, 30kA

Instalação de disjuntor termomagnético tipo caixa moldada em quadro ou caixa, incluindo fixação e conexão dos condutores. Havendo a substituição do material se necessário.

16. Retirada de luminária em braço de 1000mm:

Retirada de luminária, braço, reator/ignitor e relé fotoelétrico, incluído a embalagem, identificação e entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou em outro local até 20km de distância.

17. Retirada de luminária em braço de 2000 ou 3000mm:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Retirada de luminária, braço, reator/ignitor e relé fotoelétrico, incluído a embalagem, identificação e entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou em outro local até 20km de distância..

18. Retirada de luminária em topo de poste de até 16m:

- a) 1 luminária
- b) 2 luminárias por poste
- c) 3 luminárias por poste
- d) 4 ou mais luminárias por poste

Retirada de luminária, suporte, reator/ignitor e relé fotoelétrico, incluído a embalagem, identificação e entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou em outro local até 20km de distância...

19. Substituição de braço de 1000mm:

Retirada do braço avariado e instalação de um novo braço incluindo a reinstalação do suporte (cinta), da luminária, da lâmpada, do receptáculo, da fiação e suas conexões, limpeza da luminária, aprumo do braço e da luminária.

20. Substituição de braço de 2000mm:

Retirada do braço avariado e instalação de um novo braço incluindo a reinstalação do suporte (cinta), da luminária, da lâmpada, do receptáculo, da fiação e suas conexões, limpeza da luminária, aprumo do braço e da luminária.

21. Substituição de braço de 3000mm:

Retirada do braço avariado e instalação de um novo braço incluindo a reinstalação do suporte (cinta), da luminária, da lâmpada, do receptáculo, da fiação e suas conexões, limpeza da luminária, aprumo do braço e da luminária.

22. Substituição de luminária 70W, vapor de sódio, em braço de 1000mm:

- a) Retirada de luminária avariada e instalação de uma nova luminária fechada, incluindo a reinstalação da lâmpada, reator, relé, do receptáculo, da fiação com suas conexões, aprumo do braço e da luminária e a limpeza da luminária.
- b) Retirada de luminária avariada e instalação de uma nova luminária aberta, incluindo a reinstalação da lâmpada, do receptáculo, da fiação com suas conexões, aprumo do braço e da luminária e a limpeza da luminária.

23. Substituição de luminária fechada (para lâmpada até 250W - vapor de sódio) em braço de 2000mm:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Retirada de luminária avariada e instalação de uma nova luminária fechada, incluindo a reinstalação da lâmpada, reator, relé, do receptáculo, da fiação com suas conexões, aprumo do braço e da luminária e a limpeza da luminária.

24. Substituição de luminária fechada (para lâmpadas até 400W - vapor de sódio) em braço de 2000mm ou 3000mm:

Retirada de luminária avariada e instalação de uma nova luminária fechada, incluindo a reinstalação da lâmpada, reator, relé, do receptáculo, da fiação com suas conexões, aprumo do braço e da luminária e a limpeza da luminária.

25. Substituição de luminária 400W - vapor de sódio, em topo de poste de 10 a 16m:

- a) 1 luminária
- b) 2 luminárias
- c) 3 luminárias
- d) 4 luminárias

Retirada de luminária avariada e instalação de novas luminárias incluindo a reinstalação de reator, relé, lâmpada, fiação, conexões e isolamento.

26. Substituição de relé fotoelétrico em luminária em poste 10 a 16m:

Retirada da base e/ou relé fotoelétrico avariado e a instalação de uma nova base e/ou relé fotoelétrico e conexões, fixado em luminária.

Retirada da base e/ou relé fotoelétrico avariado e a instalação de uma nova base e/ou relé fotoelétrico e conexões, em poste.

27. Substituição de suporte de iluminação em topo de poste de 10 a 16m:

- a) Suporte para 01 pétala
- b) Suporte para 02 pétalas
- c) Suporte para 03 pétalas
- d) Suporte para 04 pétalas
- e) Suporte para 02 projetores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

f) Suporte para 03 projetores

g) Suporte para 04 projetores

Retirada de suporte da luminária/projetor e instalação de um novo suporte, incluindo a reinstalação de luminária, com seus acessórios, fiação, conexões, isolamento e limpeza da luminária.

28. Substituição de chave eletromagnética:

a) Até 50A

b) De 51 a 80A

c) De 81 a 100A

d) De 101 a 125A

e) De 126 a 200A

Retirada da chave eletromagnética avariada e instalação de uma nova chave e conexões para carga de iluminação (indutiva) em regime contínuo.

29. Substituição de reator fixado em poste:

a) 70W - vapor de sódio

b) 150W - vapor de sódio

c) 250W - vapor de sódio

d) 400W - vapor de sódio

Retirada do reator avariado e instalação de um novo reator, incluindo conexões, capacitor e ignitor.

30. Substituição de reator fixado em luminária em topo de poste 10 a 16m:

a) 250W - vapor de sódio

b) 400W - vapor de sódio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

- c) 400W - vapor metálico
- d) 1000W - vapor metálico

Retirada do reator avariado e instalação de um novo reator, incluindo conexões, capacitor e ignitor.

31. Substituição de lâmpada em luminária em braço:

- a) 70W - vapor de sódio
- b) 150W - vapor de sódio
- c) 250W - vapor de sódio
- d) 400W - vapor de sódio

Retirada da lâmpada avariada e a instalação de uma nova lâmpada, incluindo a limpeza da luminária.

32. Substituição de lâmpada em topo de poste de concreto de 10 a 16m:

- a) 250W - vapor de sódio
- b) 400W - vapor de sódio
- c) 400W - vapor metálico
- d) 1000W - vapor metálico

Retirada da lâmpada e instalação de nova lâmpada, incluindo a limpeza da luminária.

33. Substituição de luminária completa em braço de 1000mm:

- a) Por 70W - vapor de sódio, fechada: Retirada de luminária existente e instalação de uma nova luminária, completa com lâmpada, reator, ignitor e capacitor, incluindo reinstalação do relé fotoelétrico, fiação, conexões, aprumo do braço e da luminária.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

b) Por 70W - vapor de sódio, aberta: Retirada de luminária existente e instalação de uma nova luminária, completa com lâmpada, incluindo reinstalação da fiação, conexões, aprumo do braço e da luminária.

34. Substituição de luminária fechada completa em braço de 2000mm ou 3000mm:

- a) Por 150W - vapor de sódio
- b) Por 250W - vapor de sódio
- c) Por 400W - vapor de sódio

Retirada de luminária existente e instalação de uma nova luminária, completa com lâmpada, reator, ignitor e capacitor, incluindo reinstalação do relé fotoelétrico, fiação, conexões, aprumo do braço e de luminária.

35. Substituição de luminária fechada completa em topo de poste de 10 a 16m:

- a) Por 250W - vapor de sódio
- b) Por 400W - vapor de sódio
- c) Por 400W - vapor metálico
- d) Por 1000W - vapor metálico

Retirada de luminária existente e instalação de uma nova luminária, completa com lâmpada, reator, ignitor e capacitor, incluindo reinstalação do relé fotoelétrico, fiação, conexões.

36. Manutenção preventiva em luminárias instaladas em braços de Iluminação pública:

- a) Braço de 1000mm
- b) Braço de 2000mm
- c) Braço de 3000mm

Retirada do aparelho, desmontagem, limpeza do conjunto óptico (vidro, filtro, refletor) eventual troca da lâmpada, uma vez atingido o limite da vida útil, inspeção geral das conexões elétricas (presença de oxidação, aperto das conexões, isolações) incluindo a recomposição da isolação das mesmas, verificação do estado das juntas de vedação, substituindo-as caso necessário, remontagem do aparelho, verificação do ponto de ancoragem, fixação no ponto e regulação conforme projeto conceitual, e reaperto/recomposição do aterramento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

37. Instalação de subestação aérea com transformador de 30KVA, sem poste:

Instalação de transformador para atendimento de novas localidades, que não estão contemplada com sistema de iluminação pública.

38. Instalação de luminária pública em LED

- a) 40w
- b) 160w
- c) 200w

Luminária em LED modular para iluminação pública, lentes em policarbonato, corpo em alumínio, pint.anti-incrustantes, grau de proteção IP67, IK09, temp de cor 5000 °K, ICR=ou>%, v.util 50.000 horas.

39. Fornecimento e instalação de poste circular:

- a) Com 12m c /luminária 2 pétalas lâmpadas de 250w
- b) Com 12m c /luminária 4 pétalas lâmpadas de 250w
- c) Com 16m c /luminária 4 pétalas lâmpadas de 400w

Instalação de postes para atender as necessidades das praças e canteiros, que terão iluminação central.

40. Substituição de lâmpada fluorescente compacta com reator eletrônico integrado:

- a) 15W (127 ou 220V)
- b) 20W (127 ou 220V)
- c) 23W (127 ou 220V)

Retirada de lâmpada fluorescente compacta eletrônica queimada e instalação de nova lâmpada.

41. Substituição de conectores em rede aérea não isolada:

Retirada do conector danificado, limpeza das áreas a serem conectadas e instalação de conector bimetálico tipo cunha apropriado às bitolas dos condutores principal e de derivação.

42. Substituição de conectores em rede aérea isolada:

Retirada do conector danificado e instalação de conector de perfuração (pier cing) para condutores de cobre ou alumínio

43. Substituição de disjuntores termoeletrônicos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

- a) Até 50A, bipolar, 10kA
- b) Até 50A, tripolar, 10kA
- c) De 60 a 100A, bipolar, 10kA

Retirada de disjuntor danificado e instalação do novo disjuntor termomagnético tipo caixa moldada incluindo a limpeza e arrumação dos cabos e reaperto das conexões.

44. Descaracterização e descarte de lâmpadas com equipamento para lâmpadas:

O processo de descaracterização e descarte ocorre por meio de equipamentos para lâmpada instalados sob circunstâncias especiais e em ambiente controlado, a fim de evitar a contaminação do ambiente e das pessoas que operam os equipamentos.

45. Instalação e retirada de 50m de gambiarra em postes para eventos:

- a) Por um único dia.
- b) Por dia subsequente.

Instalação provisória, incluindo lâmpadas de led 6,5W espaçadas a cada 2m, soquetes, isolamento, conexões, cabos, conexões à rede pública em postes de até 12m.

Retirada da gambiarra com os materiais permanecendo de posse do empreiteiro.

46. Instalação e retirada de projetores para Iluminação de eventos:

- a) Projetores 250W vapor metálico, por um único dia.
- b) Projetores 250W vapor metálico, por dia subsequente.
- c) Projetores 400W vapor metálico, por um único dia.
- d) Projetores 400W vapor metálico, por dia subsequente.

Instalação provisória de projetores, incluindo lâmpadas, reatores, ignitores, capacitores, cabos, conexões à rede e isolamento. Retirada dos projetores e seus acessórios que permanecerão de posse do empreiteiro.

47. Instalação de cordão de luz com micro lâmpada:

Os cordões de luz dotados de micro lâmpadas ligados em série até um máximo de 150W.

Instalação e posterior retirada de cordões de luz em árvores ou estruturas, apropriados para uso externo (ao tempo), de baixo consumo de energia e baixa dissipação térmica.

48. Instalação de mangueira luminosa sustentadas em estruturas metálicas

Mangueira luminosa com diâmetro de 9mm para figuras e textos e de 13mm para contornos de prédios;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Instalação e retirada de mangueiras de luz apropriadas para uso externo (ao tempo) de baixo consumo de energia e baixa dissipação térmica, com sustentação das estruturas metálicas sobre as quais serão instaladas as mangueiras.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/201__

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Prefeitura de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° ___/20__.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/201__

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ___/20__ da Prefeitura de
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura/carimbo)___

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/201__

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, ____ de _____ de 201__.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, DECLARA que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 03/2014, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

_____, _____ de _____ de 201__

(nome da empresa)

(Nome do Representante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

ANEXO VII

CONTRATO Nº ___/201__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ___/SE, E A EMPRESA __ (NOME)__, , FUNDAMENTADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços de um lado o Município de São Cristóvão, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede e foro na _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, portador de RG _____, e CPF _____, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 11/2013, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº ____/____, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação contínua de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva da iluminação pública de todo território do município de São Cristóvão, com reposição de peças, conforme especificação constante do **Anexo I** - Termo de Referência

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa da Prefeitura de São Cristóvão/SE, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UO:

AÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

3.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$(.....) totalizando um valor global estimado de R\$(.....).

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;

6.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

6.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 6.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 9.1.

6.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: a) multa moratória de 2%; b) juros

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- b) A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente termo e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. As quantidades indicadas no Projeto Básico – Anexo I do Edital são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

9.3. Caberá ao Preposto, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

10.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

10.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

10.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

10.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro de São Cristóvão, Estado de Sergipe para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____

2. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
ANEXO VIII

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

_____, ____ de _____ de 201__

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Pregão Presencial nº. __/201__.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e os serviços objeto do Pregão Presencial nº. __/201__, pelo preço mensal de R\$ _____ (por extenso), e total de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;

Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 201__

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:

Endereço:

CEP:



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº. ___/201__.

(No sistema ORCE, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços do **Município**)



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

ANEXO X

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(no Sistema ORCE)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

ITEM 1

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | % | 1º MÊS |
|-------------|--|----------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação contínua de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva da iluminação pública de todo território do município de São Cristóvão, com reposição de peças. | 100,00 | 100,00% |

PRAZO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100% (cem por cento).

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº. __/20__ – Prefeitura Municipal de São CristóvãoSE.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- ____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Pregão Presencial nº. __/201__, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar do Pregão Presencial nº. __/201__, na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PLANILHA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO

Pregão Presencial nº. ___/201__

(No sistema Orce)

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS – BDI - SERVIÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) (MODELO)

A PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, SÃO CRISTOVÃO - SERGIPE.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS – BDI – SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | INCIDENCIA | % |
|-------|---|---------|------------|---|
| 1 | PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE CUSTO (PIC) | | CUSTO | |
| 1.1 | Administração Central ^[L] _[SEP] | | CUSTO | |
| 1.2 | Riscos e Contingências | | CUSTO | |
| 1.3 | Despesas Financeiras | | CUSTO | |
| 2. | PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA (PIV) | | VENDA | |
| 2.1 | Tributos e Taxas Parafiscais: ^[L] _[SEP] | | VENDA | |
| 2.1.1 | PIS ^[L] _[SEP] | | VENDA | |
| 2.1.2 | COFINS | | VENDA | |
| 2.1.3 | ISS ^[L] _[SEP] | | VENDA | |
| 2.2 | LUCRO BRUTO | | VENDA | |

$$BDI = [(1 + PIC) - 1] \times 100 = (1 - PIV)$$

1) (Não incluir no BDI despesas pertinente a Administração Local, Contribuição Sobre o Lucro Líquido, e Imposto de Renda) e apresentar conforme dispõe o item 9.1 do Acórdão nº325/2007 – Plenário – TCU;

2) Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1o da Lei Complementar no 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8o desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5,00%;

Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2o, inciso I, art. 7o desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;

3) Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei no 10.833/03; ^[L]_[SEP]

4) Alíquota máxima do COFINS é de 3,00%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03; ^[L]_[SEP]

5) Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei no 8.666/93.

....., ... de de 2017

(Nome e assinatura do Responsável Técnico da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
ANEXO V**

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(MODELO)

A PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, SÃO CRISTOVÃO - SERGIPE.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

| NOME | FUNÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | TEMPO DE EXPERIENCIA |
|------|--------|----------------|----------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Conforme consta da alínea “b” do subitem 9.4.3.3 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura^[L]_[SEP] Nome: ^[L]_[SEP] Cargo:

Assinatura^[L]_[SEP] Nome: ^[L]_[SEP] Cargo:

Assinatura^[L]_[SEP] Nome: ^[L]_[SEP] Cargo:

Atenciosamente,

....., ... de de 2017

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)